



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NO BRASIL



**Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização - GETRAM
QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS
Diretor da ANTAQ

Brasília, 13 de abril de 2004.

SUMÁRIO

- **A Agência Nacional de Transportes Aquaviários**
- **Esfera de Atuação da ANTAQ**
- **Objetivos da ANTAQ**
- **Competências da ANTAQ – Portos e Navegação**
- **Ações da ANTAQ – Portos e Navegação**
- **Evolução da Movimentação de Cargas nos Portos e nos Terminais**
- **Participação da Movimentação de Cargas, no Cais e Fora do Cais**
- **Quadro Comparativo da Movimentação de Contêineres**
- **Frota Atual da Navegação de Longo Curso e de Cabotagem**
- **Fretes Gerados na Navegação de Longo Curso**
- **Participação das Bandeiras Brasileira e Estrangeira nos Fretes de Longo Curso**
- **Objetivos da Política de Portos**
- **Objetivos da Política de Navegação**
- **Legislação – Portos e Navegação**
- **Considerações Finais**



A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

- Criada pela Lei nº 10.233, de 5.6.01 e Medida Provisória nº 2.217, de 4.9.01 e regulamentada pelo Decreto nº 4.122, de 13.2.02;
- Autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes;
- Desempenhará, como autoridade administrativa independente, a função de entidade reguladora e fiscalizadora das atividades portuárias e de transporte aquaviário.

ESFERA DE ATUAÇÃO

- **A navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;**
- **Os portos organizados;**
- **Os terminais portuários de uso privativo;**
- **O transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;**
- **Exploração da infra-estrutura aquaviária federal.**

PRINCIPAIS PORTOS



PORTOS FLUVIAIS E MARÍTIMOS

- Portos Administrados Por Cia. Docas Controladas da União
- Portos Administrados por Estados e Municípios
- Portos Administrados por Empresas Privadas

Observação:
Não foram incluídos os terminais de uso exclusivo e misto.

PORTO DE SANTOS





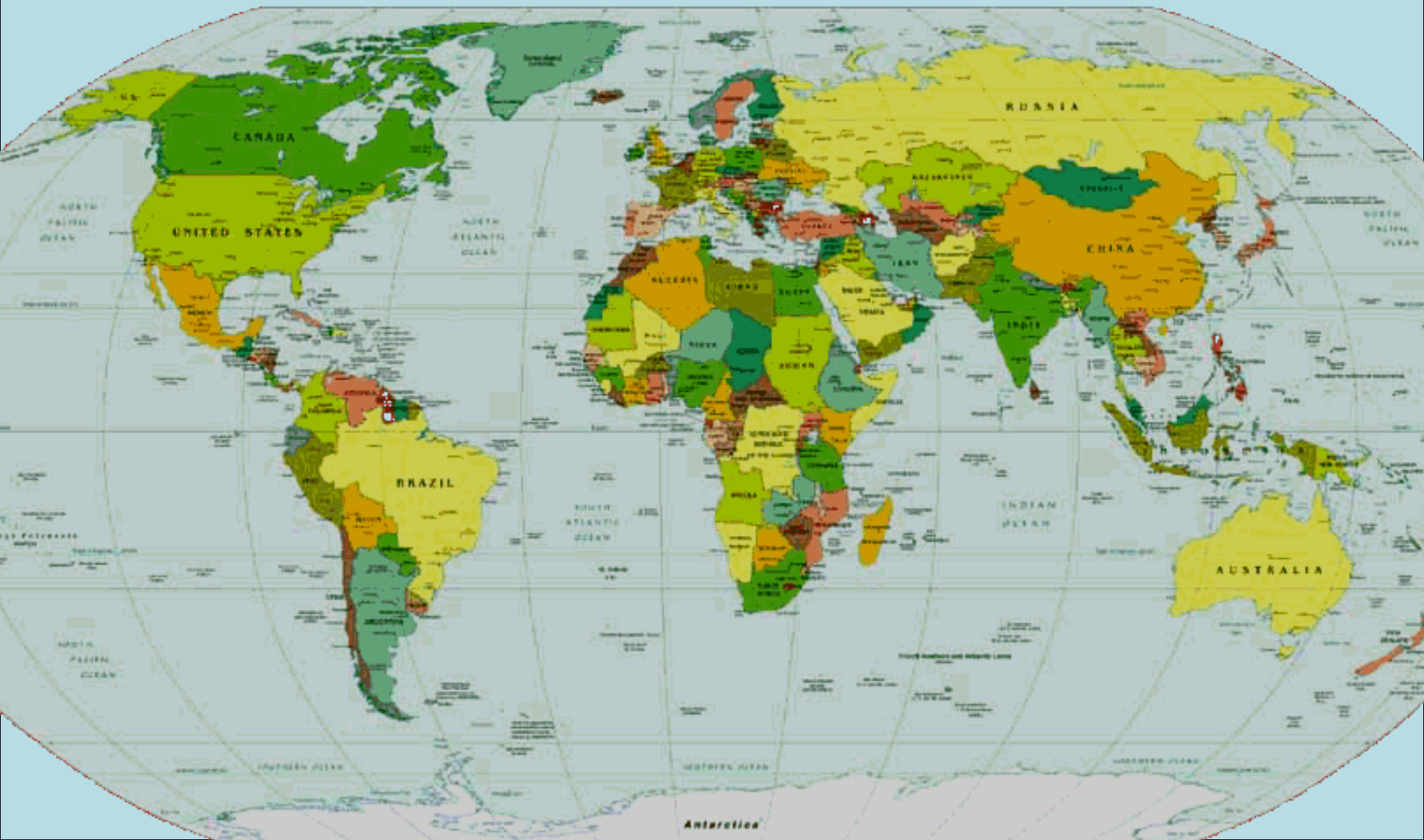
Hidrovias



NAVEGAÇÃO INTERIOR E MARÍTIMA



NAVEGAÇÃO INTERNACIONAL



OBJETIVOS

- Implementar, em sua esfera de atuação, as políticas formuladas pelo MT e pelo CONIT;
- Regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária, exercidas por terceiros, com vistas a:
 - garantir a movimentação de pessoas e bens, com eficiência, segurança, regularidade, e modicidade nos fretes e tarifas;
 - harmonizar os interesses dos usuários e operadores, preservando o interesse público;
 - arbitrar conflitos entre prestadores de serviços e entre estes e os usuários, preservando a ordem econômica.

COMPETÊNCIAS – PORTOS (1)

- **propor o plano geral de outorgas;**
- **propor normas e padrões para disciplinar a exploração da infra-estrutura portuária;**
- **celebrar atos de outorga para exploração de portos;**
- **autorizar terminais portuários privativos;**
- **fiscalizar as administrações portuárias;**
- **atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários;**

COMPETÊNCIAS – PORTOS (2)

- aprovar revisão e reajuste das tarifas portuárias;
- autorizar e fiscalizar investimentos nas outorgas;
- propor a definição da área dos portos;
- propor a desapropriação ou declaração de utilidade pública;
- fiscalizar o patrimônio da União, definindo procedimentos para incorporação/desincorporação de bens;
- habilitar portos e terminais ao tráfego internacional;
- indicar os presidentes dos CAP's;
- aplicar sanções.

COMPETÊNCIAS - NAVEGAÇÃO (1)

- **Propor o plano geral de outorgas;**
- **Propor normas e padrões para disciplinar a exploração de serviços de navegação e de exploração da infra-estrutura aquaviária;**
- **Celebrar atos de outorga para serviços de navegação e exploração de hidrovias;**
- **Subsidiar o MT na formulação da política de construção naval;**
- **Estabelecer padrões e normas técnicas relativas às operações de transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;**

COMPETÊNCIAS - NAVEGAÇÃO (2)

- **Fiscalizar empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, interior e de apoio marítimo (brasileiras e estrangeiras);**
- **Atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários;**
- **Autorizar o afretamento de embarcações estrangeiras;**
- **Autorizar o transporte de carga prescrita;**
- **Homologar acordos operacionais;**
- **Aplicar sanções.**

AÇÕES DA ANTAQ – PORTOS E NAVEGAÇÃO

NORMAS EDITADAS (1)

- **Outorga da Autorização à Pessoa Jurídica Brasileira para Operar como Empresa Brasileira de Navegação, nas Navegações de Longo Curso, de Cabotagem, de Apoio Portuário e de Apoio Marítimo – Resolução nº 52, de 19.11.2002.**
- **Arrendamento de Áreas e Instalações Portuárias Destinadas à Movimentação e Armazenagem de Cargas e ao Embarque e Desembarque de Passageiros – Resolução nº 55, de 16.12.2002.**
- **Fiscalização e o Processo Administrativo Relativos à Prestação de Serviços de Transporte Aquaviário, de Apoio Marítimo e de Apoio Portuário e à Exploração da Infra-Estrutura Aquaviária e Portuária – Resolução nº 124, de 13.10.2003.**
- **Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Apoio Portuário – Resolução nº 191, de 16.02.2004.**



AÇÕES DA ANTAQ – PORTOS E NAVEGAÇÃO

NORMAS EDITADAS (2)

- Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Apoio Marítimo – Resolução nº 192, de 16.02.2004.
- Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Cabotagem – Resolução nº 193, de 16.02.2004.
- Homologação de Acordo Operacional entre as Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional – Resolução nº 194, 16.02.2004.
- Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação para o Transporte de Carga no Tráfego de Longo Curso e para Liberação do Transporte de Carga Prescrita à Bandeira Brasileira por Empresa de Navegação Estrangeira - Resolução nº 195, de 16.02.2004.



AÇÕES DA ANTAQ – PORTOS E NAVEGAÇÃO

NORMAS EM FASE DE ESTUDOS

- **Outorga de Autorização para a exploração e para a Construção e Exploração de Terminal de Uso Privativo.**
- **Outorga de Autorização para Explorar Serviços de Transporte de Carga na Navegação Interior de Percurso Longitudinal.**

Evolução da Movimentação de Cargas Período 2000 - 2003

ANO	Em t			
	GRANEL SÓLIDO	GRANEL LÍQUIDO	CARGA GERAL	TOTAL
2000	281.292.313	154.555.572	48.812.755	484.660.640
2001	289.265.117	163.986.765	52.955.002	506.206.884
2002	301.972.374	163.135.324	63.897.353	529.005.051
2003 ^(*)	316.140.963	172.845.389	67.838.647	556.824.999

* Dados estimados.
Fonte: ANTAQ.

Participação da Movimentação de Cargas, no Cais e Fora do Cais

ANO	NO CAIS		FORA DO CAIS		TOTAL GERAL	
	Quantidade Movimentada (t)	%	Quantidade Movimentada (t)	%	Quantidade Movimentada (t)	%
2000	153.351.192	32	331.309.448	68	484.660.640	100
2001	172.907.122	34	333.299.762	66	506.206.884	100
2002	176.739.963	33	352.265.088	67	529.005.051	100
2003(*)	187.954.004	34	368.870.995	66	556.824.999	100

* Dados estimados.

Fonte: ANTAQ.

Quadro Comparativo da Movimentação de Contêineres Período 2000 - 2003

PORTO	2000	2001		2002		2003(*)	
	Quantidade (t)	Quantidade (t)	Variação 2000/01	Quantidade (t)	Variação 2001/02	Quantidade (t)	Variação 2002/03
Manaus-AM	53.734	61.760	15%	77.623	26%	81.611	5%
Suape-PE	42.215	49.708	18%	69.556	40%	65.881	-5%
Salvador-BA	62.935	68.005	8%	87.454	29%	90.210	3%
Vitória-ES	68.783	72.203	5%	103.482	43%	107.368	4%
Rio de Janeiro-RJ	169.994	187.773	10%	202.716	8%	204.916	1%
Term.Cubatão-SP	-	108.378	100%	104.648	-3%	117.421	12%
Santos-SP	554.263	605.382	9%	727.509	20%	919.950	26%
Paranaguá-PR	147.033	161.672	10%	155.200	-4%	182.644	18%
S.F. do Sul-SC	110.273	112.633	2%	160.187	42%	162.922	2%
Itajaí-SC	106.899	142.191	33%	192.496	35%	187.322	-3%
Rio Grande-RS	195.087	211.577	8%	264.105	25%	271.093	3%
TOTAL	1.511.216	1.781.282	18%	2.144.976	20%	2.391.338	11%

* Dados estimados.

Fonte: ANTAQ.

NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO E DE CABOTAGEM - Frota Atual (2003) -

TIPO DE NAVIO	TPB	QUANTIDADE
Cargueiro	18.340	5
Petroleiro	2.015.570	35
Graneleiro	1.518.268	26
Gaseiro	65.230	10
RO-RO	19.567	2
Mínero-Petroleiro	523.256	3
Porta-Contêiner	136.669	5
Multipurpose	73.022	5
Químico	70.119	7
Barcaça	18.000	10
TOTAL	4.458.041	108

Fretes Gerados na Navegação de Longo Curso

EXPORTAÇÃO + IMPORTAÇÃO (MILHARES DE US\$)

ANO	BANDEIRA BRASILEIRA			BANDEIRA ESTRANGEIRA	TOTAL
	Navios Próprios	Navios Afretados	Total		
1970	101,9	152,1	254,0	420,7	674,7
1980	747,3	1.075,0	1.822,3	1.884,9	3.707,2
1989	721,5	850,5	1.572,0	2.682,9	4.254,9
2000	157,5	713,5	871,0	3.877,0	4.748,0
2001	99,5	747,9	847,4	5.597,1	6.444,5

Participação das Bandeiras Brasileira e Estrangeira nos Fretes de Longo Curso (%)

ANO	BANDEIRA BRASILEIRA		BANDEIRA ESTRANGEIRA
	Navios Próprios	Navios Afretados	
1970	15,10	22,55	62,35
1980	20,16	29,00	50,84
1989	17,00	20,00	63,00
2000	3,30	15,00	81,70
2001	1,55	11,60	86,85

OBJETIVOS DA POLÍTICA DE PORTOS

acompanhar as condições de funcionamento dos portos, em atendimento às disposições da Lei nº 8.630, de 1993;

- . Incentivar a participação da iniciativa privada na operação portuária, mediante arrendamento de áreas e instalações e construção e exploração de terminais privativos, buscando a prestação de serviço adequado, atendidas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e modicidade dos preços;

- . Incentivar a permanente concorrência inter-portos e entre portos, objetivando o aumento da competitividade e conseqüente redução de custos.

OBJETIVOS DA POLÍTICA DE NAVEGAÇÃO

maior participação da bandeira brasileira, com navios próprios, na navegação de longo curso, reduzindo o elevadíssimo nível de afretamento de navios estrangeiros;

4. . Maior participação da navegação de cabotagem;

. Incrementar a navegação interior;

Garantir suprimentos e serviços para as navegações de apoio marítimo e

portuário;

LEGISLAÇÃO: PORTOS

- **Constituição Federal art. 21, inciso XII, alínea “f”:**
Compete à União, explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os portos marítimos, fluviais e lacustres;
- **Lei nº 8.630, de 25.2.93 - Lei de Modernização dos Portos:**
Dispõe sobre o Regime Jurídico de Exploração dos Portos Organizados e das Instalações Portuárias;
- **Decreto nº 1.886, de 29.04.96:**
Regulamenta disposições da Lei nº 8.630/93;
- **Lei nº 9.277, de 10.05.96:**
Autoriza a União a delegar aos municípios e aos estados da Federação a administração e exploração de portos federais.

LEGISLAÇÃO: NAVEGAÇÃO

- Constituição Federal art. 21, inciso XII, alínea “d”:
Compete à União, explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de transporte aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;
- Decreto-Lei nº 666, de 2.7.69:
Institui a obrigatoriedade de transporte em navio de bandeira brasileira (carga prescrita);
- Lei nº 9.432, de 8.1.97:
Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário;
- Decreto nº 2.256, de 17.6.97:
Regulamenta o Registro Especial Brasileiro para as embarcações de que trata a Lei nº 9.432/97;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Possuindo o nosso País cerca de 8.500 km de litoral e vasta rede de portos fluviais e marítimos, através dos quais e da navegação marítima circulam mais de 96% de nossas exportações/importações, é dever nato de todo brasileiro lutar para integrar cada vez mais os Portos e a nossa Marinha Mercante à economia do País, componentes imprescindíveis para o fortalecimento do PODER MARÍTIMO NACIONAL e, conseqüentemente, pelo estabelecimento de uma MENTALIDADE MARÍTIMA/PORTUÁRIA.